



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros, 496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 724

28 de Novembro de 2022

PG. 1/2



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

DECRETO N.º 3272/2022

“Dispõe sobre: Insere veículo “Caminhão Prancha”, para a utilização de maquinários e veículos municipais, conforme tabela IX do Decreto nº 055/1999 mediante a cobrança de preços públicos, dá outras providências”.

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que nos termos do Art. 48, XIX, da Lei Orgânica do Município, cabe ao Prefeito Municipal disciplinar o uso dos veículos e demais bens municipais, tendo em conta o interesse público;

CONSIDERANDO o Decreto 055/1999, que dispõe sobre a utilização de maquinários e veículos municipais mediante a cobrança dos preços públicos;

CONSIDERANDO que o referido veículo “Caminhão Prancha” pertence ao acervo patrimonial do município, estando apto à utilização, nos termos do referido Decreto supramencionado;

CONSIDERANDO que o veículo poderá atender demandas dos munícipes produtores rurais do Município de Anhumas e da Associação dos Produtores Rurais de Anhumas, no transporte de maquinários pela zona rural e urbana;

CONSIDERANDO que tal utilização atende ao interesse público, ainda, gerando melhoria na prestação dos serviços públicos no âmbito do Município de Anhumas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado a tabela IX do Decreto nº 055/1999, para utilização dos serviços de “Caminhão Prancha”, o veículo Caminhão Ford/Cargo 2428, CNL, ano/modelo 2011, Diesel, placas AUS 9087, Carroceria Tipo Prancha, Cod Renavam 00392487098, Cor Prata, nº de patrimônio 5,354, para constar a tabela:

“- caminhão prancha p/utilização (por viagem até 80km) 30 UFM”

Parágrafo Único. A utilização do veículo será condicionado mediante a cobrança do valor mencionado no *caput*, ficando vinculado o seu requerimento no Setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O transporte e todas as despesas, inclusive, eventuais sinistros, ida e retorno, ficarão integralmente por conta do contratante, assumindo expressamente tal condição.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros, 496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 724

28 de Novembro de 2022

PG. 2/2



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 28 de Novembro de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI

Prefeito Municipal

